LEI Nº 351 DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

Autorize o Órgão Executivo a abrir Crédito suplementar e dá outras providências.

OSVALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augus
o.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
romulgo a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado a abrir um -
rédito Suplementar no montante de Cr$ 212.000,00 (duzentos e doze mil cruzei -
os), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

OVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
S. RETARIA E ADMINISTRAÇÃO
4.06 - Serviços de Limpeza e Higiene ..... Cr$ 85,00
ECRETARIA DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
5.01 - Abono de Natal ..... Cr$ 7.000,00
5.02 - Avanços ..... Cr$ 2.399,00
5.07 - Salário a Contratados ..... Cr$ 700,00
5.17 - Despesas Imprevistas ..... Cr$ 4.000,00
ISCALIZAÇÃO
5.25 - Vencimentos ..... Cr$ 615,00
ONTADORIA
5.29 - Vencimentos ..... Cr$ 1.000,00
IAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
ADMINISTRAÇÃO
7.03 - Salário a Mensalistas ..... Cr$ 4.565,00
7.04 - Vencimentos ..... Cr$ 2.000,00
DAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
8.04 - Professores da DIMEP ..... Cr$ 13.000,00
8.05 - Salário a Contratados ..... Cr$ 26.000,00
8.13 - Construção de Prédios Escolares ..... Cr$ 30.000,00
NSINO TÉCNICO PROFISSIONAL
8.16 - Auxílio à ONEC ..... Cr$ 1.000,00

EM-ESTAR SOCIAL
INATIVOS E PENSIONISTAS
10.02 - Aposentados ..... Cr$ 369,00

SSISTÊNCIA SOCIAL
10.04 - Desvalidos e indigentes ..... Cr$ 812,00
IVERSOS
10.05 - Auxílios Diversos ..... Cr$ 500,00
ERVIÇOS URBANOS
DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
11.05 - Vencimentos ..... Cr$ 4.240,00
11.06 - Combustíveis e Lubrificantes ..... Cr$ 15.000,00
11.07 - Conservação de máquinas e veículos ..... Cr$ 12.000,00
LUMINAÇÃO PÚBLICA

ILUMINAÇÃO PUBLICA

11.28 - Eletrificação Rural	Cr$	79.500,00
11.29 - Iluminação da Cidade	Cr$	5.000,00

RUAS E AVENIDAS

11.30 - Salário a Mensalistas	Cr$	2.215,00
S O M A	Cr$	212.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, o proveniente do excesso de arrecadação, no corrente exercício, nos termos do Artigo 43, em seu parágrafo 1º, Item II e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

Art. 3º - Revogadas as disppsições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, AOS 23 DE OUTUBRO DE 1972.

OSVALDO PIO ANDRIGHETTO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Celso Bolivar Speretto
SECRETÁRIO